ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:
Assessoria de Planejamento

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:
Nome completo: Daiane Radavelli
E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de licitar, serviços de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão com cesto aéreo, tendo como finalidade principal garantir a execução adequada das ações de manutenção, melhoria e ampliação da infraestrutura urbana. Esses serviços são indispensáveis para a abertura e limpeza de valas, remoção de materiais, intervenções e manutenções de espaços públicos, trabalhos em altura e demais atividades que asseguram a funcionalidade e a segurança das vias, prédios e equipamentos municipais.

A licitação por Registro de Preços justifica-se porque a finalidade desses serviços está diretamente vinculada ao atendimento de demandas eventuais e que muitas vezes impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população. Assim, a contratação visa garantir que o município disponha, sempre que necessário, de soluções ágeis e eficientes para executar obras, realizar reparos estruturais, promover ações de manutenção preventiva e corretiva e assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança e infraestrutura urbana.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição do presente objeto não está prevista no PCA 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

3.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

3.3.1. **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

3.3.1.1. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

3.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

3.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na necessidade imediata e para o ano de vigência da Ata de Registro de Preços, levando em consideração que, conforme previsto na Lei 14.133, há a possibilidade de renovação da ata.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

(x) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;
() IV. **Pesquisa publicada em** mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
(x) V. **Pesquisa com os fornecedores** (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.
A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando-se prioritariamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de obter valores atualizados e referentes a contratações similares em âmbito nacional. Complementarmente, foram solicitadas cotações a fornecedores locais para verificar a compatibilidade dos preços e considerar possíveis variações decorrentes de custos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

Agosto a novembro de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

(x) Mediana

() Menor Preço

() SINAPI/SICRO

() Outra:_____

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, observou-se valores divergentes, os quais foram desconsiderados para cálculo da média e mediana. Como procedimento padrão, foi realizado o cálculo da média e mediana. Optando-se pela mediana, pois elimina também os valores destoantes e mostrou-se mais vantajosa ao Município. Assim, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta e também coletada pesquisa de preço diretamente com os fornecedores, chegou-se ao:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item (*)	Unid.	Quant.	Preço de Referência	Valor Total
1	Locação, por hora trabalhada, de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Hidráulico com, no máximo, 10 anos de uso – capacidade mínima de 21 toneladas, com operador.	Serviço	h/t	150	R$ 335,00	R$ 50.250,00
2	Locação, por hora trabalhada, de Escavadeira Hidráulica com, no máximo, 10 anos de uso – capacidade mínima de 14 toneladas, com operador.	Serviço	h/t	150	R$ 269,00	R$ 40.350,00
3	Locação Caminhão Munck 5 toneladas, com operador e cesto aéreo.	Serviço	h/t	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Município, bem como aquela que representa maiores ganhos sob a perspectiva da economicidade e do interesse público, consiste na contratação, por meio de processo

licitatório, de empresa especializada na prestação dos serviços de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão com cesto aéreo. Tal medida justifica-se pelo fato de a Administração não dispor de maquinário próprio suficiente, nem de pessoal técnico capacitado ou infraestrutura adequada para realizar diretamente os serviços demandados.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na ampla publicidade conferida ao certame, ampliando a competitividade entre empresas aptas a prestar os serviços, além de ser adequada para objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações técnicas e projeto. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a análise do ciclo de vida da contratação, adota-se como critério de julgamento o Menor Preço, por tratar-se da opção que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade e garantindo menor custo efetivo dentro das exigências estabelecidas.

Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações definidas, executando os serviços com o maquinário adequado e observando as melhores práticas operacionais e de segurança, bem como mantendo atenção a eventuais necessidades de ajustes que assegurem a boa execução do objeto. Justifica-se a vedação à subcontratação, uma vez que o objeto envolve a prestação direta dos serviços por parte da empresa contratada, não havendo atividades acessórias ou complementares que possam ser destacadas para terceiros. Assim, torna-se indispensável que o contratado execute integralmente as atividades, assegurando padronização, controle de qualidade e responsabilidade direta pelo cumprimento das exigências técnicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto mostra-se possível e adequado, pois os serviços de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão com cesto aéreo possuem naturezas distintas, podem ser executados de forma independente e atendem a finalidades operacionais diferentes, o que permite sua contratação separada sem prejuízo à eficiência ou ao resultado pretendido. A divisão por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade e da seleção da melhor proposta.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão com cesto aéreo tem como finalidade alcançar resultados que promovam maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município. Com a disponibilidade desses equipamentos, será possível realizar intervenções de forma mais ágil e precisa, especialmente em ações que envolvem abertura e limpeza de valas, remoção de materiais, intervenções emergenciais, manutenção de espaços públicos e trabalhos em altura, garantindo resposta imediata às necessidades operacionais das secretarias envolvidas.

A obtenção desses serviços resultará em significativa melhoria nas condições estruturais das vias, obras e equipamentos públicos, reduzindo riscos à população e ampliando a capacidade de execução de ações preventivas e corretivas. Além disso, a utilização de maquinário especializado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, assegurando maior produtividade, diminuição do tempo de execução das atividades e redução de custos decorrentes de improvisações ou atrasos. Dessa forma, espera-se que a contratação gere impactos positivos diretos na mobilidade, segurança, organização urbana e qualidade de vida dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

A contratação dos serviços de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão com cesto aéreo pode gerar impactos ambientais relacionados a emissões atmosféricas, ruídos, vibrações, movimentação de solo e possível geração de resíduos durante as intervenções. Contudo, quando executadas de forma planejada e seguindo as boas práticas operacionais e ambientais, essas atividades podem também contribuir para a melhoria das condições locais, ao facilitar ações de drenagem, prevenção de alagamentos, remoção de materiais inadequados, recuperação de áreas degradadas e execução de obras essenciais para o ordenamento urbano, permitindo a mitigação dos impactos e a promoção de benefícios ambientais indiretos.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Arthur Cesar Desidério
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider
Cargo: Prefeito Municipal de Luzerna

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Assessoria de Planejamento descrito neste ETP, para atender ao interesse público.